PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1762 DE 02 DE SETEMBRO DE 1981.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, 1.200m^2 DE TERRA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Mitra Diocesana de Erechim, 1.200m^2 (mil e duzentos metros quadrados), de terra, que possui uma área conjunta de 2.400m^2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), com a Mitra Diocesana, sendo descrita como parte ideal dentro do lote 66, na Linha 04, Secção Paiol Grande, confrontando:

NORTE - Com a Estrada Geral Erechim- Barão de Cotegipe, na extensão de 40,00m.

SUL - Com parte do lote nº 66 na extensão de 40m.

LESTE e OESTE, com o lote nº 66 na extensão de 60m.

RI - Matrícola nº 16.208

Número - 16.208.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 02 DE SETEMBRO DE 1981.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração